



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*  
Conselho de Campus - Concamp

## CONSELHO DE CAMPUS

### ATA EXTRAORDINÁRIA 02/2018

1 Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezoito, com início às quatorze horas e quinze  
2 minutos, nas dependências do *Campus Rolante*, realizou-se a segunda reunião extraordinária do  
3 Conselho de Campus – Concamp do *Campus Rolante*. A sessão foi convocada e presidida pelo  
4 Presidente do Concamp, professor Jesus Rosemar Borges e secretariada pela servidora Victoria  
5 Cristina de Souza. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Cláudia Dias Zettermann  
6 (conselheira titular); Luciano Nascimento Corsino (conselheiro titular); Francisco Tardelli da Silva  
7 (conselheiro titular); Melânia Cristina Biasus (conselheira titular); Nathan Estraes (conselheiro titular);  
8 Fernanda Larissa Muller (conselheira suplente); Marcelo Lauer Mota (conselheiro suplente); Constatado  
9 o *quórum*, o presidente Jesus, abriu os trabalhos. A reunião foi convocada com a seguinte pauta: **1.**  
10 **Aprovação da alteração de regime de trabalho da professora Sabrina Favaretto Antunes.** O  
11 Presidente Jesus Borges inicia a reunião e explica para os conselheiros que não estavam na 3ª  
12 Reunião Ordinária do Concamp, que o conselheiro Marcelo Lauer Mota pediu vistas do processo sobre  
13 a alteração de regime de trabalho da professora Sabrina Favaretto Antunes e solicita que a conselheira  
14 Melânia Biasus leia o parecer do conselheiro Marcelo Lauer. O presidente Jesus diz que o tramite do  
15 processo seguiu o fluxo normal, contendo todos os pareceres necessários, e assim elaborou o parecer  
16 da Direção Geral para encaminhamento ao Concamp. Porém, na reunião ordinária foi apresentado  
17 parecer do Coordenador do Curso Técnico em Comércio – PROEJA, que não estava no processo,  
18 levando o conselheiro Marcelo a pedir vistas do processo. O presidente Jesus faz uma observação  
19 sobre o 'Item 4' do parecer do conselheiro, diz que a aprovação no concurso não é direito adquirido e  
20 sim somente uma expectativa, quem está no quadro da Instituição deve ser atendido primeiramente. Diz  
21 ainda que a carga horária em sala de aula é sim determinante, mas também precisamos nos pautar  
22 para as atividades complementares do docente, pois elas existem e são muito importantes para a plena  
23 formação dos nossos estudantes. A Conselheira Cláudia Zettermann diz que concorda com o parecer  
24 em alguns aspectos e sobre a falha na redação dos pareceres do processo. Solicita fazer uma leitura  
25 sobre algumas características do currículo da professora Sabrina Antunes, já que existem atividades  
26 complementares que não constam no processo e tem a sua carga horária descrita de forma confusa.  
27 Dentre muitos aspectos, a conselheira Cláudia aponta que muitas das atividades que a professora  
28 Sabrina Antunes poderia realizar com o aumento da sua carga horária, são extremamente relevantes  
29 para a parte Cultural do *Campus Rolante* e para o município de Rolante, com algumas parcerias.  
30 Sugere que este documento seja anexado ao processo, por conter informações relevantes para a

31 aprovação dessa alteração de regime. A conselheira Cláudia defende a alteração de regime. O  
32 conselheiro Marcelo pede a palavra para complementar seu parecer. O conselheiro afirma que essa  
33 necessidade se dará somente ao quarto ano dos integrados e estamos ainda no segundo ano, que  
34 mesmo com as aulas e preparação das mesmas, ainda sobriam sete horas para ela se dedicar aos  
35 seus projetos e comissões. Pede que os conselheiros não concordem com essa alteração, já que a lei  
36 determina uma carga horária para essa alteração e ela ainda está dentro da carga horária permitida.  
37 Fala sobre a reflexão que ele fez no parecer. Diz que os conselheiros poderiam devolver dinheiro caso  
38 ocorresse uma auditoria, pois estão determinando uma demanda onde ela não há. É definitivamente  
39 contra e sugere que se aguarde os quatro anos para essa alteração de carga horária ser feita, para que  
40 daí sim não haja impeditivo ou que haja real comprovação da servidora virar quarenta horas. O  
41 conselheiro Luciano Corsino diz que leu o parecer e refletiu bastante sobre ele, acha o 'Item 1'  
42 contraditório, pois o conselheiro diz que é inviável analisar o processo, devido aos pareceres confusos,  
43 então não teria como ele ter chegado à uma conclusão. O conselheiro Luciano também diz que mesmo  
44 a carga horária da professora Sabrina Antunes sendo 20h, e que atualmente ela tenha 05h/aula, não é  
45 motivo para não conceder a alteração de carga horária e cita o exemplo dele, que entrou com 40h e  
46 assumiu com 8h/aula. Explica que temos uma demanda muito grande artística e cultural, tanto dos  
47 nossos alunos quanto do Município, e essa docente virando 40h, poderá contribuir de maneira  
48 inestimável. O conselheiro Luciano concorda com o fato que o processo não demonstra exatamente  
49 tudo que a professora Sabrina Antunes desenvolve, então poderia ser solicitado que se refizesse todo o  
50 processo. Fala que ela tem o direito de adquirir a alteração de carga horária, então não estamos  
51 infringindo a lei, e o professor que pode estar como segundo colocado, não foi chamado ainda, então  
52 não será prejudicado. Diz ainda que tendo ela com carga horária de 40h, teremos uma profissional mais  
53 dedicada e presente que se tivermos 2 profissionais da mesma área de 20h, pois eles não se  
54 dedicariam exclusivamente aqui. Precisamos olhar para a demanda e para o Campus, pois temos, por  
55 exemplo, técnica atuando no projeto de teatro. Devemos olhar além da carga horária em sala de aula,  
56 nos atendimentos, projetos, cursos que estão por vir, motivação cultural. Reafirma sobre pensarmos na  
57 possibilidade de refazer o processo, pois o atual não está descrevendo exatamente o que a professora  
58 Sabrina Antunes oferece. O presidente Jesus pede esclarecimento sobre a proposta do Conselheiro  
59 Luciano, se seria arquivar esse processo e refazer o tramite inteiro. A conselheira Cláudia acha que  
60 poderia ser aprovado com ressalva e os pareceres serem refeitos e se tornarem mais claros. O  
61 presidente Jesus acha que este processo é diferente, pois ao ver dele tem informações que não  
62 constam, a conselheira Cláudia diz que seria complementar, pois a informação está ali citada, mas não  
63 explicada. O presidente Jesus lembra que o Consup é que emite a resolução e se um processo chegar  
64 na reunião do Consup dúbio, pode não ser aprovado, além de ser mais difícil de defender. O  
65 conselheiro Marcelo pede a voz novamente. Sobre a fala do Luciano do teatro, diz que esse assunto foi  
66 discutido já e que segundo ele nessa reunião ela não tem habilitação de teatro, então como a  
67 professora Sabrina Antunes atenderia essa demanda? O conselheiro Marcelo acha que a docente,  
68 conforme prevê a legislação, ainda tem carga horária sobrando para fazer as ações extras. Sobre o  
69 ingresso do Luciano, o concurso foi lançado com 40h DE, então é diferente da situação em debate e diz  
70 que ela está abaixo do mínimo de carga horária semanal, deveria no mínimo dobrar para comprovar a

71 real demanda. O conselheiro Marcelo pergunta sobre o direito adquirido de 20h para 40h, ao presidente  
72 Jesus. O presidente Jesus explica que é direito do servidor solicitar, e fica a cargo da Instituição aceitar.  
73 Quanto à nomeação de outro candidato, a Instituição tem como prerrogativa que o nosso docente  
74 concursado vire 40h DE, pois é melhor para a Instituição por diversos motivos aqui já citados. Diz que  
75 ao pé da letra, levando em consideração somente a carga horária das aulas, realmente não teria como  
76 ser aprovado, mas, nessa área de arte, não é esse o aspecto relevante para essa apreciação. O  
77 conselheiro Marcelo diz que não é contra a alteração de carga horária da docente e sim a alteração sem  
78 a demanda no momento, e diz que há documentos faltantes sim, pois falta comprovar projetos e  
79 comissões, e parecer do Coordenador do Curso Técnico em Comércio – PROEJA, que foi inserido após  
80 o prazo. O Coordenador Luciano diz que sobre as aulas de teatro, ela sendo música talvez se  
81 recusasse a trabalhar nisso, ainda mais não tendo Dedicção Exclusiva e enfrentando viagens longas, e  
82 por isso houve uma consulta para contratar alguém de fora para esta demanda. Mas que se a docente  
83 tiver o regime de trabalho alterado para 40h DE, poderia cobrar dela uma atividade no teatro ou  
84 atividade parecida. A conselheira Cláudia diz que a docente não terá obrigação, se isso não estiver no  
85 PPC do curso, mas o conselheiro Marcelo diz que seria uma demanda institucional. O presidente Jesus  
86 relata que recentemente participou da Reditec Sul, em Lages/SC, que foi uma preparação para a  
87 Reditec que ocorrerá em setembro deste ano e alerta sobre a discussão forte sobre a Educação à  
88 Distância, que é uma saída para aumentar o número de alunos e atender um público com horários e  
89 deslocamentos difíceis, e o IFRS é um dos institutos com a oferta de EAD mais atrasada. Fala ainda do  
90 centro de referência de Santa Catarina, que tem mais de cinco mil alunos. Relata assim a importância  
91 do EAD, lembrando que a docente poderá se dedicar mais ao nosso Núcleo de Educação à Distância,  
92 fortalecendo essa demanda no *Campus*. A conselheira Melânia concorda que é mais vantajoso no  
93 Campus termos docentes 40h DE, sempre onde passou a orientação era sempre aumentar carga  
94 horária dos docentes, quando possível, em vez de ter vários com carga horária baixa. Acabamos nos  
95 fixando mais na carga horária da docente, que é importantíssima, mas devemos lembrar que o servidor  
96 está a serviço da comunidade, por isso seria importante o trabalho extra dela. Concorda em melhorar o  
97 processo. A conselheira Cláudia diz que o que faz ela ser favorável ao processo, é o princípio da  
98 isonomia, pois já atendemos processos parecidos e os mesmos passaram com facilidade e sem  
99 questionamentos e preocupa ela ferir esse princípio. Estamos agindo de forma diferente com a docente  
100 do que agimos com os outros? Pede essa reflexão aos conselheiros. O presidente Jesus diz que  
101 podemos solicitar que o processo tenha tudo que está faltando. O conselheiro Marcelo fala que votaria  
102 contra se pudesse, porque a demanda não está clara e ao ver dele o processo será alterado, pois onde  
103 for reformulado iremos perder as análises que tivemos até aqui. Diz que achava que não vigorava mais  
104 o princípio da isonomia, mas se vale, deve valer para todos e não somente para um grupo. Debate-se  
105 que na solicitação de alteração de regime de trabalho, o docente deve declarar que não tem vínculo  
106 empregatício, mas o conselheiro Marcelo afirma que a docente tem o vínculo com outra Instituição. O  
107 presidente Jesus explica que esse vínculo deverá ser extinguido assim que a docente tiver o regime de  
108 trabalho alterado, mas confirma que sabe também que a docente possui o vínculo. Lembra que já  
109 analisou processos do Consup que o servidor disse que não tinha vínculo, mesmo que tivesse, e  
110 também processo em que o servidor fez um relatório dizendo que tem vínculo, mas se desligará

111 assim que alterar o regime de trabalho para dedicação exclusiva. O presidente Jesus acha que  
112 devemos arquivar o processo atual, com um parecer do Concamp, explicando o motivo do  
113 arquivamento e orientando a servidora a solicitar abertura novamente do processo, solicitando um  
114 formulário onde ela possa declarar o vínculo. O presidente Jesus lembra que antes de votarmos o  
115 encaminhamento, precisamos votar sobre o parecer do conselheiro Marcelo. Votou-se, e por  
116 unanimidade o Conselho negou o parecer do conselheiro Marcelo. O conselheiro Luciano diz que a  
117 justificativa do arquivamento do processo, se dá ao fato que tivemos o parecer do conselheiro Marcelo,  
118 que foi negado por unanimidade, então foi acordado entre os conselheiros que a partir da reprovação do  
119 parecer, entende-se que não há condições de que o processo seja aprovado, porque ele não é confiável  
120 nesse sentido. Vota-se pelo arquivamento, pois não tem como votar para que ele seja aprovado, se  
121 entendemos que ele não tem condições de ser analisado da forma como está. Vota-se pelo  
122 arquivamento por informações incompletas no processo para apreciação do Conselho, mas a docente  
123 tem o direito a qualquer tempo de solicitar novamente a alteração do regime de trabalho. Aprovado por  
124 unanimidade. Alerta-se que em um novo processo deve-se solicitar também pareceres sobre os  
125 projetos de ensino, pesquisa e extensão da docente, assim como melhora nos pareceres de todos,  
126 onde sejam melhores escritos e mais claros. Estabelece-se que a Direção de Ensino deve solicitar os  
127 pareceres aos coordenadores e atentar se os pareceres estão dentro do que discutimos antes de  
128 aceitar. Nada mais havendo a tratar, o presidente do Concamp, Jesus Borges, agradeceu a presença  
129 de todos e deu por encerrada, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, a segunda reunião  
130 extraordinária do Concamp de 2018, da qual eu, Victoria Souza, lavrei a presente ata, que após lida e  
131 aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

132 Cláudia Dias Zettermann

133 Francisco Tardelli da Silva

134 Fernanda Larissa Muller

135 Jesus Rosemar Borges

136 Luciano Nascimento Corsino

137 Marcelo Lauer Mota

138 Melânia Cristina Biasus

139 Nathan Estraes

140 Victoria Cristina de Souza